DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 18
Portarias 37
Licitações e Contratos 49
Extratos de Contratos 49
Homologação / Adjudicação 50
Aviso de Licitação 56
Decisão do Prefeito 57
Conselhos Municipais 58
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 58

Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura 67
Notificações 67

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

LEI 4.601, DE 24 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre a revogação da Lei nº 3.888 de 19 de agosto de 2020"

Projeto de Lei nº 050/24 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 050/24**, sob o **Autógrafo nº 083/24**, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica integralmente revogada a Lei nº 3.888 de 19 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 24 de maio de 2024.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI Nº 4.602, DE 24 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 2.612.482,01.**

Projeto de Lei nº 051/24 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 051/24**, sob o **Autógrafo nº 084/24**, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.612.482,01 (dois milhões seiscentos e doze mil quatrocentos e oitenta e dois reais e um centavo).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	73	01.110.0000	04.122.0004.2.401	50.000,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	86	01.212.0000	12.365.0002.2.201	30.000,00

02.07.03 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	103	01.240.0001	12.367.0002.2.004	90.500,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	191	01.310.0000	10.301.0003.2.301	40.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	224	01.310.0000	10.301.0003.2.301	50.000,00

02.16.00 – SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL
02.16.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	349	01.110.0000	15.451.0009.2.902	40.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	352	02.100.0236	15.451.0009.1.053	950.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	352	01.110.0000	15.451.0009.1.053	144.640,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	406	02.100.0234	15.451.0009.1.908	300.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	406	02.100.0235	15.451.0009.1.908	500.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	406	01.110.0000	15.451.0009.1.908	65.000,00

02.16.03 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	370	01.100.0220	17.512.0016.2.608	352.342,01

Art. 2° Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	74	01.110.0000	04.131.0004.2.100	(50.000,00)

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	91	02.212.0000	12.365.0002.1.216	(20.000,00)
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	92	01.212.0000	12.365.0002.2.201	(50.000,00)

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	120	01.220.0000	12.361.0002.2.203	(11.300,00)
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	128	01.220.0000	12.361.0002.1.216	(39.200,00)

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	213	01.310.0000	10.303.0003.2.315	(12.500,00)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	214	01.310.0000	10.304.0003.2.313	(10.000,00)

3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	219	01.310.0000	10.303.0003.2.315	(12.500,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	227	01.310.0000	10.301.0003.2.100	(55.000,00)

02.16.00 – SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL
02.16.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	350	01.110.0000	25.752.0009.2.903	(40.000,00)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	343	01.110.0000	15.451.0009.2.901	(5.400,00)

02.16.02 – GESTÃO AMBIENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	358	01.110.0000	18.541.0019.2.101	(4.240,00)

02.16.03 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	371	01.110.0000	17.512.0016.2.608	(200.000,00)
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	407	01.100.0220	17.512.0016.1.609	(352.342,01)

Art. 3° - Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o provável excesso de arrecadação proveniente dos recursos estaduais no exercício de 2024, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), concernente Termo de Convênio de nº 100760/2024 celebrado entre o Município e o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais.
- Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o provável excesso de arrecadação proveniente dos recursos estaduais no exercício de 2024, no valor de

R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), concernente Termo de Convênio de nº 100848/2024 celebrado entre o Município e o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais.
- Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o provável excesso de arrecadação proveniente dos recursos estaduais no exercício de 2024, no valor de R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), concernente Termo de Convênio de nº 100775/2024 celebrado entre o Município e o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

Art. 4º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024 nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 13/05/2024.

Pitangueiras, 24 de maio de 2024.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI 4.603, DE 27 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de **R$ 4.600.000,00.**

Projeto de Lei nº 052/24 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 052/24**, sob o **Autógrafo nº 085/24**, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.16.00 – SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL
02.16.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações		07.100.0202	15.451.0009.1.617	4.600.000,00

Art. 2° - Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o provável excesso de arrecadação do exercício de 2024, proveniente dos recursos de operação de crédito, através da Agência de Fomento do Estado de São Paulo – Desenvolve SP, no valor de R$ 4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil reais), autorizada através de Lei Municipal nº 4.343 de 19/04/2023.

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 27 de maio de 2024.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito
Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI Nº 4.604, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de **R$ 271.262,90.**

Projeto de Lei nº 053/24 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 053/24**, sob o **Autógrafo nº 086/24**, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 271.262,90 (duzentos e setenta e um mil duzentos e sessenta e dois reais e noventa centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
02.08.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	409	05.100.0225	13.392.0007.1.037	25.000,00
3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Art., Cient., e Desportiva	410	05.100.0225	13.392.0007.1.037	207.699,76
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		05.100.0225	13.392.0007.1.037	13.563,14
3.3.90.30.00 – Material de Consumo		05.100.0225	13.392.0007.1.037	25.000,00

Art. 2° - Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o excesso de arrecadação proveniente dos recursos federais no exercício de 2024, no valor de R$ 271.262,90 (duzentos e setenta e um mil duzentos e sessenta e dois reais e noventa centavos), recebidos pelo Ministério da Cultura, por meio do Fundo a Fundo, para atendimento à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024 nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 07 de junho de 2024.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

LEI Nº 4.605, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 80.295,00.**

Projeto de Lei nº 055/24 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 055/24,** sob o **Autógrafo nº 087/24,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 80.295,00 (oitenta mil, duzentos e noventa e cinco reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL
02.10.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.32.00 – Material de distribuição gratuita	259	01.510.0000	08.244.0005.2.517	10.000,00

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S.

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de consumo	281	02.500.0061	08.241.0005.2.503	17.000,00
3.3.90.30.00 – Material de consumo	281	05.500.0078	08.241.0005.2.503	4.000,00
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	294	05.500.0021	08.244.0005.2.511	49.295,00

Art. 2º Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S.

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra orçamentárias	274	05.500.0078	08.244.0005.2.507	4.000,00
3.3.90.30.00 – Material de consumo	282	01.510.0000	08.244.0005.2.507	10.000,00
3.3.90.30.00 – Material de consumo	282	02.500.0061	08.244.0005.2.507	17.000,00

Art. 3º Constitui recursos atendimento do disposto no artigo primeiro o superavit de recursos Federais das transferências voluntárias do Programa de Bolsa família no valor de R$ 49.295,00.

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 16 de maio de 2024.

Pitangueiras, 07 de junho de 2024.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI Nº 4.606, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 161.400,00.**

Projeto de Lei nº 056/24 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 056/24,** sob o **Autógrafo nº 088/24,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 161.400,00 (cento e sessenta e um mil e quatrocentos reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	86	01.212.0000	12.365.0002.2.201	60.000,00

02.16.00 – SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL
02.16.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	349	01.110.0000	15.451.0009.2.902	72.000,00

02.17.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
02.17.01 – GESTÃO INDUSTRIAL E COMERCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	386	01.110.0000	22.661.0021.2.603	29.400,00

Art. 2° Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	120	01.220.0000	12.361.0002.2.203	(60.000,00)

02.16.00 – SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL
02.16.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	350	01.110.0000	25.752.0009.2.903	(30.000,00)

02.16.02 – GESTÃO AMBIENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	358	01.110.0000	18.541.0019.2.101	(4.000,00)
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	360	01.110.0000	18.541.0019.2.101	(5.000,00)

02.16.03 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	369	01.110.0000	17.512.0015.2.609	(30.000,00)

02.16.04 – GESTÃO AGRÍCOLA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	375	01.110.0000	20.608.0020.2.604	(1.500,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços	376	01.110.0000	20.608.0020.1.611	(1.000,00)

Terceiros – Pessoa Jurídica				
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	377	01.110.0000	20.608.0020.2.604	(500,00)

02.17.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
02.17.01 – GESTÃO INDUSTRIAL E COMERCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	381	01.110.0000	22.661.0021.2.101	(8.000,00)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	382	01.110.0000	22.661.0021.2.603	(5.000,00)
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	388	01.110.0000	22.661.0021.2.603	(16.400,00)

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024 nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 21/05/2024.

Pitangueiras, 07 de junho de 2024.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI Nº 4.607, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 32.954,21.**

Projeto de Lei nº 057/24 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 057/24,** sob o **Autógrafo nº 089/24,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 32.954,21 (trinta e dois mil novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte um centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	250	08.300.0211	10.301.0003.1.056	32.954,21

Art. 2° Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	226	08.300.0211	10.301.0003.1.056	(20.846,61)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	204	08.300.0211	10.301.0003.1.056	(12.107,60)

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024 nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 07 de junho de 2024.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO N° 5.104 DE 28 DE MAIO DE 2024

"Dispõe sobre a prorrogação da intervenção, na modalidade de requisição administrativa, na Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pitangueiras."

MARCOS AURÉLIO SORIANO, prefeito do município de Pitangueiras, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando que no dia 14 de junho de 2021 foi editado o Decreto Municipal nº 4.483, que *"Dispõe sobre a Intervenção, na modalidade de Requisição Administrativa, na Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pitangueiras e dá outras providências"*.

Considerando que o artigo 3º do Decreto Municipal nº 4.483, de 14 de junho de 2021, prevê que *"O presente ato interventivo vigorará por um período de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste decreto, podendo, no entanto, cessar antes de seu termo, ou ainda ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade do interesse público, voltado para normalizar os serviços de assistência médico-hospitalar aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS"*;

Considerando que o Decreto Municipal nº 4.529, de 10 de setembro de 2021, prorrogou o período de requisição administrativa por 90 (noventa) dias, a partir de 12 de setembro de 2021, novamente prorrogado pelo Decreto Municipal nº 4.588, de 10 de dezembro de 2021, pelo Decreto Municipal nº 4.631, de 10 de março de 2022, pelo Decreto Municipal nº 4.675, de 8 de junho de 2022, pelo Decreto Municipal nº 4.715, de 6 de setembro de 2022, pelo Decreto Municipal nº 4.769, de 5 de dezembro de 2022, pelo Decreto Municipal nº 4.812, de 3 de março de 2023, pelo Decreto Municipal nº 4.874, de 2 de junho de 2023, pelo Decreto Municipal nº 4.919, de 31 de agosto de 2023, pelo Decreto Municipal nº 4.990, de 30 de novembro de 2023, e pelo Decreto Municipal nº 5.053, de 28 de fevereiro de 2024;

Considerando que a direção do Conselho Superior de Administração da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pitangueiras, instituído pelo Decreto Municipal nº 4.483, de 14 de junho de 2021, recomendou a prorrogação da intervenção, na modalidade de requisição administrativa, conforme documento enviado em 20 de maio de 2024;

Considerando que o repasse mensal à entidade para cumprimento do disposto no art. 15, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, com valor original previsto no Convênio nº 01/2019, e anualmente corrigido, tem se mostrado suficiente para a manutenção, com qualidade, dos bens e serviços requisitados, inclusive contribuindo para a reestruturação financeira e melhoria da estrutura e serviços hospitalares;

Considerando que permanece a responsabilidade do Município de Pitangueiras na organização, direção e gestão das ações e serviços de saúde executados pelo Sistema Único de Saúde – SUS em seu âmbito territorial, como também o controle e fiscalização dos procedimentos dos serviços públicos e privados de saúde;

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a partir de 29 de maio de 2024, o prazo de intervenção, na modalidade de requisição administrativa, na Irmandade da Santa Casa de Misericórdia do Município de Pitangueiras, realizada através do Decreto Municipal nº 4.483, de 14 de junho de 2021.

Art. 2º. O § 1º, do art. 5º, do Decreto nº 4.483, de 14 de junho de 2021, passa a ter a seguinte redação:

> ***Art. 5º*** *(...).*
>
> ***§ 1º****. Fica nomeado como Presidente do Conselho Superior de Administração da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pitangueiras o Secretário Municipal de Saúde de Pitangueiras, Sr. Luis Henrique Colli.*

Art. 3º. Ficam mantidas, integralmente, as demais disposições do Decreto Municipal nº 4.483, de 14 de junho de 2021, e suas alterações posteriores.

Art. 4º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 28 de maio de 2024.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO Nº 5.111 DE 07 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre a designação dos membros do CODEM – Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município de Pitangueiras".

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI e conforme previsto no Art. 2º da Lei Complementar nº 2.286 de 20 de Outubro de 2003.

Considerando, a edição da Lei 4.243 de 05 de outubro de 2022;

Considerando, ofício do Poder Legislativo;

D E C R E T A:

Artigo 1º. – Ficam os membros abaixo relacionados, designados para comporem o CODEM – Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município de Pitangueiras:

a) **Representantes do Poder Legislativo:**

- Titular (01): Jefferson Henrique da Silva Pereira
CPF nº 420.823.638-80
E-mail: adv.jefferson.27@gmail.com

- Suplente (01): Sérgio Marques Pereira
CPF nº 216.090.118-05
E-mail: sergio.pereira@cmpitangueiras.sp.gov.br

b) **Representantes dos Órgãos Não Governamentais:**

- Titular (ACIP): Pedro José Gomes Ribeiro
CPF nº 512.212.338-15
E-mail: acipitangueiras@uol.com.br

- Suplente (ACIP): Natália Adeline Cavalini Galon
CPF nº 329.462.868-43
E-mail: acipitangueiras@uol.com.br

- Titular (Sociedade Civil): Silas Ferracin Fernandes
CPF nº 200.613.448-50

E-mail / Telefone: (16) 99180-7776

- Suplente (Sociedade Civil): Daniel Joaquim Rodrigues
CPF nº 122.215.998-88
E-mail: professor_danielrodrigues@hotmail.com

c) **Representantes do Poder Executivo:**

- Titular (Secr. Mun. de Indústria e Comércio): Rodrigo Angelo Tasca
CPF nº 163.925.988-04
E-mail: rodrigo@tasca.eng.br

- Suplente (Secr. Mun. de Administração): Leonidas Pereira Junior
CPF nº 370.866.808-18
E-mail: leonidasojunior@gmail.com

Titular (Secr. Mun. De Administração): João Marcos Constantino
CPF nº 415.858.708-54
E-mail: joaomarcos765@yahoo.com.br

Suplente (Secr. Mun. Infraestrutura Meio Ambiente e Agricultura): David Pivetta Trentini
CPF nº 363.698.198-67
E-mail: contato.smaicma@gmail.com

Artigo 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em espcial o Decreto nº 4.470 de 07 de outubro de 2022.

Pitangueiras, 07 de junho de 2024.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

DECRETO Nº 5.102, DE 24 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 2.612.482,01.**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.612.482,01 (dois milhões seiscentos e doze mil quatrocentos e oitenta e dois reais e um centavo).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	73	01.110.0000	04.122.0004.2.401	50.000,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	86	01.212.0000	12.365.0002.2.201	30.000,00

02.07.03 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	103	01.240.0001	12.367.0002.2.004	90.500,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$

3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	191	01.310.0000	10.301.0003.2.301	40.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	224	01.310.0000	10.301.0003.2.301	50.000,00

02.16.00 – SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL
02.16.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	349	01.110.0000	15.451.0009.2.902	40.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	352	02.100.0236	15.451.0009.1.053	950.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	352	01.110.0000	15.451.0009.1.053	144.640,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	406	02.100.0234	15.451.0009.1.908	300.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	406	02.100.0235	15.451.0009.1.908	500.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	406	01.110.0000	15.451.0009.1.908	65.000,00

02.16.03 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	370	01.100.0220	17.512.0016.2.608	352.342,01

Art. 2° Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	74	01.110.0000	04.131.0004.2.100	(50.000,00)

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	91	02.212.0000	12.365.0002.1.216	(20.000,00)
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	92	01.212.0000	12.365.0002.2.201	(50.000,00)

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	120	01.220.0000	12.361.0002.2.203	(11.300,00)
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	128	01.220.0000	12.361.0002.1.216	(39.200,00)

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	213	01.310.0000	10.303.0003.2.315	(12.500,00)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	214	01.310.0000	10.304.0003.2.313	(10.000,00)
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	219	01.310.0000	10.303.0003.2.315	(12.500,00)

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	227	01.310.0000	10.301.0003.2.100	(55.000,00)

02.16.00 – SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL
02.16.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	350	01.110.0000	25.752.0009.2.903	(40.000,00)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	343	01.110.0000	15.451.0009.2.901	(5.400,00)

02.16.02 – GESTÃO AMBIENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	358	01.110.0000	18.541.0019.2.101	(4.240,00)

02.16.03 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	371	01.110.0000	17.512.0016.2.608	(200.000,00)
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	407	01.100.0220	17.512.0016.1.609	(352.342,01)

Art. 3° - Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o provável excesso de arrecadação proveniente dos recursos estaduais no exercício de 2024, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), concernente Termo de Convênio de nº 100760/2024 celebrado entre o Município e o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais.
- Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o provável excesso de arrecadação proveniente dos recursos estaduais no exercício de 2024, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), concernente Termo de Convênio de nº 100848/2024 celebrado entre o Município e o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

- Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o provável excesso de arrecadação proveniente dos recursos estaduais no exercício de 2024, no valor de R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), concernente Termo de Convênio de nº 100775/2024 celebrado entre o Município e o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

Art. 4º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024 nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 13/05/2024.

Pitangueiras, 24 de maio de 2024.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO 5.103, DE 27 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de **R$ 4.600.000,00.**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.16.00 – SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL
02.16.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações		07.100.0202	15.451.0009.1.617	4.600.000,00

Art. 2° - Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o provável excesso de arrecadação do exercício de 2024, proveniente dos recursos de operação de crédito, através da Agência de Fomento do Estado de São Paulo – Desenvolve SP, no valor de R$ 4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil reais), autorizada através de Lei Municipal nº 4.343 de 19/04/2023.

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 27 de maio de 2024.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito
Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO Nº 5.107, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de **R$ 271.262,90.**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 271.262,90 (duzentos e setenta e um mil duzentos e sessenta e dois reais e noventa centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
02.08.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	409	05.100.0225	13.392.0007.1.037	25.000,00
3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Art., Cient., e Desportiva	410	05.100.0225	13.392.0007.1.037	207.699,76
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		05.100.0225	13.392.0007.1.037	13.563,14
3.3.90.30.00 – Material de Consumo		05.100.0225	13.392.0007.1.037	25.000,00

Art. 2° - Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o excesso de arrecadação proveniente dos recursos federais no exercício de 2024, no valor de R$ 271.262,90 (duzentos e setenta e um mil duzentos e sessenta e dois reais e noventa centavos), recebidos pelo Ministério da Cultura, por meio do Fundo a Fundo, para atendimento à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024 nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 07 de junho de 2024.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

DECRETO Nº 5.108, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 80.295,00.**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 80.295,00 (oitenta mil, duzentos e noventa e cinco reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL
02.10.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.32.00 – Material de distribuição gratuita	259	01.510.0000	08.244.0005.2.517	10.000,00

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S.

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de consumo	281	02.500.0061	08.241.0005.2.503	17.000,00
3.3.90.30.00 – Material de consumo	281	05.500.0078	08.241.0005.2.503	4.000,00
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	294	05.500.0021	08.244.0005.2.511	49.295,00

Art. 2º Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S.

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.91.13.00 – Obrigações	274	05.500.0078	08.244.0005.2.507	4.000,00

Patronais – Intra orçamentárias				
3.3.90.30.00 – Material de consumo	282	01.510.0000	08.244.0005.2.507	10.000,00
3.3.90.30.00 – Material de consumo	282	02.500.0061	08.244.0005.2.507	17.000,00

Art. 3º Constitui recursos atendimento do disposto no artigo primeiro o superavit de recursos Federais das transferências voluntárias do Programa de Bolsa família no valor de R$ 49.295,00.

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 16 de maio de 2024.

Pitangueiras, 07 de junho de 2024.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO Nº 5.109, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 161.400,00.**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 161.400,00 (cento e sessenta e um mil e quatrocentos reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	86	01.212.0000	12.365.0002.2.201	60.000,00

02.16.00 – SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL
02.16.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	349	01.110.0000	15.451.0009.2.902	72.000,00

02.17.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
02.17.01 – GESTÃO INDUSTRIAL E COMERCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	386	01.110.0000	22.661.0021.2.603	29.400,00

Art. 2° Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	120	01.220.0000	12.361.0002.2.203	(60.000,00)

02.16.00 – SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL

02.16.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	350	01.110.0000	25.752.0009.2.903	(30.000,00)

02.16.02 – GESTÃO AMBIENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	358	01.110.0000	18.541.0019.2.101	(4.000,00)
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	360	01.110.0000	18.541.0019.2.101	(5.000,00)

02.16.03 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	369	01.110.0000	17.512.0015.2.609	(30.000,00)

02.16.04 – GESTÃO AGRÍCOLA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	375	01.110.0000	20.608.0020.2.604	(1.500,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	376	01.110.0000	20.608.0020.1.611	(1.000,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	377	01.110.0000	20.608.0020.2.604	(500,00)

02.17.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
02.17.01 – GESTÃO INDUSTRIAL E COMERCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	381	01.110.0000	22.661.0021.2.101	(8.000,00)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	382	01.110.0000	22.661.0021.2.603	(5.000,00)
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	388	01.110.0000	22.661.0021.2.603	(16.400,00)

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024 nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 21/05/2024.

Pitangueiras, 07 de junho de 2024.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO Nº 5.110, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 32.954,21.**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 32.954,21 (trinta e dois mil novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte um centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	250	08.300.0211	10.301.0003.1.056	32.954,21

Art. 2° Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	226	08.300.0211	10.301.0003.1.056	(20.846,61)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	204	08.300.0211	10.301.0003.1.056	(12.107,60)

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024 nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 07 de junho de 2024.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - Centro
CNPJ: 45.370.707/0001-28 – Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP: 14.750-000 – Pitangueiras – Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 165, DE 17 DE MAIO DE 2024

"Dispõe sobre a alteração nos artigos 2º e 5º da Portaria nº 395, de 30 de novembro de 2021"

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Sr. **MARCOS AURÉLIO SORIANO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Os artigos 2º e 5º da Portaria nº 395, de 30 de novembro de 2021, dispõe sobre a instauração de processo administrativo disciplinar e nomeação de Comissão, para apuração de possíveis irregularidades na conduta da servidora, **ADRIANA APARECIDA TALARICO COLLI**, passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***Artigo 2º.*** *Designar e nomear os integrantes da comissão processante composta por três membros efetivos e um membro suplente, os funcionários públicos municipais: Sr****. Victor Luchiari,*** *Sra.* ***Cristiane Priscila Soares Mantovani*** *e a Sra.* ***Sirlene Aparecida Acqua****, e, ainda, a Sra.* ***Marcela Rossato da Silva****.*
>
> ***Artigo 5º.*** *O processo administrativo disciplinar ora instaurado será processado pelos membros da comissão retro nomeados até relatório final, ficando desde já nomeado como* ***Presidente*** *o Sr.* ***Victor Luchiari****; a Sra.* ***Cristiane Priscila Soares Mantovani****, como* ***Relatora****; a Sra.* ***Sirlene Aparecida Acqua****, como* ***Membro****; e ainda, como* ***membro suplente****, a Sra.* ***Marcela Rossato da Silva****, com poderes para as decisões que tiverem de ser tomadas no curso do processo, como realização de provas e outras.*

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando, também, revogada, a partir desta data, a portaria nº 598/2023.

Pitangueiras/SP, 17 de Maio de 2024

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 166 DE 29 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre a instauração de processo administrativo disciplinar e nomeação de Comissão, para apuração de possíveis irregularidades na conduta do servidor CARLOS DAMIÃO OLIVEIRA".

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Senhor **MARCOS AURELIO SORIANO**, no uso de suas atribuições legais, inclusive de dirigente e responsável direto pelas questões administrativas da Prefeitura Municipal, com fundamento no Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e,

CONSIDERANDO:

O conteúdo anexado nos autos do processo n. 2513/2024, e a decisão determinando a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, tendo em vista que o servidor Carlos Damião Oliveira perde hora com freqüência, esquece de buscar os alunos, e faz uso da motocicleta da Secretaria da Educação, mesmo não tendo habilitação para tal, repetindo essa conduta quando o chefe está ausente. E ainda, não apresentou desempenho satisfatório para o desempenho de suas funções, recusando a assinar a referida avaliação.

Os fatos ora noticiados em face do servidor, em tese, configuraram infrações administrativo-disciplinares capitulada nos artigos 159 e 160, ambos da Lei Municipal n. 1.904/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras/SP.

Assim, conforme o disposto nos art. 183 e seguintes do referido diploma estatutário.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Instaurar em face do servidor público municipal Carlos Damião Oliveira, brasileiro, motorista, portador da CI/RG n. 41.031.494-8-SSP/SP, o presente Processo Administrativo Disciplinar com vistas a apuração dos fatos narrados no parecer.

Artigo 2º. Designar e nomear os integrantes da comissão processante composta por três membros efetivos e um suplente, os funcionários públicos municipais: Adilson Gallo, Carlos Alberto Salerno Neto, Gustavo Aparecido De Gaspari e Cristiane Priscila Soares Mantovani.

§ 1º. Fica determinado aos membros da Comissão Processante, retro designados, que deverão ser cientificados, *in continenti*, dos termos desta Portaria, para que dêem início imediato aos trabalhos, até que se finde o processo administrativo ora instaurado;

§ 2º. O membro suplente poderá substituir qualquer um dos membros efetivos, na hipótese de ausência ou impossibilidade destes de participarem dos atos e sessões da comissão processante.

Artigo 3º. Determinar a citação do servidor mencionado no artigo 1º do inteiro teor desta Portaria, designando dia e hora para sua inquirição, cientificando-o de que caso não compareça implicará nos efeitos da revelia.

§ 1º. A mencionada citação a que se refere o *caput*, deverá se operar por intermédio do Superior Hierárquico, devendo dela constar data e horário em que o servidor, deverá comparecer perante a Comissão Processante, na sala de reuniões, com a finalidade de ser inquirido;

§ 2°. Todas e quaisquer defesas ou manifestações do servidor deverão serem feitas por escrito e protocolizadas junto a Procuradoria Municipal de Pitangueiras ou perante os membros da comissão processante;

Artigo 4º. Determinar a autuação da Portaria e dos documentos acostados ao processo n. 2513/2024 e o registro do processo administrativo disciplinar ora instaurado, sobre o qual deverá manifestar o servidor, na primeira oportunidade em que intervenha nos autos.

Artigo 5º. O processo administrativo ora instaurado será processado pelos membros da comissão retro nomeados até relatório final, ficando desde já nomeado como Presidente Adilson Gallo, como relator Carlos Alberto Salerno Neto, como Membro Gustavo Aparecido De Gaspari, e ainda, como suplente, Cristiane Priscila Soares Mantovani, com poderes para as decisões que tiverem de serem tomadas no curso do processo, como realização de provas e outras.

Artigo 6º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se, dando-se ciência aos interessados e às Seções Competentes.

Pitangueiras, 29 de maio de 2024.

MARCOS AURELIO SORIANO
Prefeito

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 167 DE 03 DE JUNHO DE 2024

"Dispõe sobre o enquadramento de Professores do quadro de pessoal do Município que especifica"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando, as disposições da Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, que instituiu o Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Público Municipal, especificamente no que dispõem o artigo 37 e seguintes, relativos à progressão funcional da categoria, com alterações dadas pelo Decreto nº 2.521 de 18/05/2005 e Lei Municipal nº 2501, de 02 de maio de 2007;

Considerando, a apresentação pelos servidores de documentação comprobatória especificada no artigo 39 da Lei 2001/99, alterado pela Lei 2501/07;

R E S O L V E

Art. 1º. Proceder ao enquadramento dos Professores relacionados no quadro abaixo, conforme definido no Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Público Municipal.

NOME	MATR.	CARGO	ENQUADRAMENTO	DATA ENQUADRAMENTO
Relma Rodrigues Lima	3134	Prof. Ed. Creche	Faixa 4, Nível III, Tabela IV	Junho/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao período determinado na coluna "DATA ENQUADRAMENTO".

Pitangueiras, 03 de junho de 2024.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 168 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre o enquadramento de Professores do quadro de pessoal do Município que especifica"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando, as disposições da Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, que instituiu o Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Público Municipal, especificamente no que dispõem o artigo 37 e seguintes, relativos à progressão funcional da categoria, com alterações dadas pelo Decreto nº 2.521 de 18/05/2005 e Lei Municipal nº 2501, de 02 de maio de 2007;

Considerando, a apresentação pelos servidores de documentação comprobatória especificada no artigo 38 da Lei 2001/99, alterado pela Lei 2501/07;

R E S O L V E

Art. 1º. Proceder ao enquadramento dos Professores especificados no quadro abaixo, conforme definido no Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Público Municipal.

NOME	MATR	CARGO	ENQUADRAMENTO	DATA ENQUADRAMENTO
Gilvania dos Santos	3538	Prof. Ed. Creche	Faixa 3, Nível II, Tabela IV	Maio/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao período especificado na coluna "DATA ENQUADRAMENTO".

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 03 de junho de 2024.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 169 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre a Concessão de Progressão Horizontal aos servidores especificados".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando a Lei Complementar nº 3.324, de 23 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreiras da Prefeitura do Município de Pitangueiras e dá outras providências e;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor público municipal abaixo relacionado, **Progressão Horizontal**, com a passagem de um Grau para outro imediatamente superior, mantido o Nível, mediante aprovação em 03 (três) anos na Avaliação de Desempenho e conclusão de cursos de capacitação, período aquisitivo compreendido entre 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2023.

Nome	RG	Cargo	Nível e Grau da Evolução	Data da Evolução
Sandra Marcelina Gomes Dias	41.909.349-7	Técnico em Enfermagem	REF E – NII/G2	06/2024

Art. 2º. O percentual de evolução funcional, da progressão horizontal, será de 3%, com a passagem de um grau (números cardinais) para o outro, imediatamente superior, mantendo-se o nível (número romano).

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data especificada na coluna "Data da Evolução" revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 03 de junho de 2024.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 170 DE 03 DE JUNHO DE 2024

"Dispõe sobre a concessão de Férias em ao servidor que especifica"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o pedido realizado através do requerimento administrativo número 4102 de 2024:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias, nos períodos abaixo especificados, com fundamento no artigo 1º da Lei 2.961/2011, ao seguinte servidor:

Servidor	Cargo	Período Aquis.	Mês Pagamento
Pedro Martins da Silva Sobrinho	Operador Tratamento de Água	2021 a 2024	Maio de 2024

Art. 2º. Fica convertido o gozo do período de 12 dias em pagamento em pecúnia ao servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 03 de junho de 2024.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 171 DE 03 DE JUNHO DE 2024

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio aos servidores que especifica"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando os pedidos realizados através dos requerimentos administrativos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, nos períodos abaixo especificados, com fundamento no artigo 88 da Lei 1.904/97, aos seguintes servidores:

Servidor	Cargo	Período Aquis.	Período de gozo
Roberto Maciel de Campos	Guarda Civil Metropolitano	2002 a 2007	09/05/2024 a 07/06/2024
Marcos Antonio Ferreira	Lavador	2013 a 2018	03/06/2024 a 17/06/2024
Patrícia Regina de Oliveira	Musicoterapeuta	2013 a 2018	10/07/2024 a 19/07/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas especificadas na coluna "período de gozo".

Pitangueiras, 03 de junho de 2024.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 172 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 152, de 17 de maio de 2024, que dispõe sobre a designação da Servidora Pública Sra. Marcela Leal Colozi Leone, em caráter de substituição".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando determinação para interrupção das férias, por interesse público, do Secretário Municipal de Administração;

R E S O L V E:

Art. 1º. Na Portaria nº 152 de 17 de maio de 2024, que dispõe sobre a designação da Servidora Pública Sra. **Marcela Leal Colozi Leone**, portadora do RG nº 48.811.340-4, para ocupar o Cargo de **Chefe da Seção de Recursos Humanos**, **em caráter de substituição** a titular Sra. Jeniffer Deborah dos Santos Botini, em gozo de férias, fica estabelecido que o período de substituição seja de **06 a 16 de maio de 2024**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 152, de 17 de maio de 2024.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 03 de junho de 2024.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 173 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 1535, de 17 de maio de 2024, que dispõe sobre a designação do Servidor Público Sr. Ivaldo Pereira, em caráter de substituição".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando determinação para interrupção das férias, por interesse público, do Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil;

R E S O L V E:

Art. 1º. Na Portaria nº 153 de 17 de maio de 2024, que dispõe sobre a designação do Servidor Público Sr. **Ivaldo Pereira**, portador do RG nº 4.955.060, para ocupar o Cargo de **Chefe da Guarda Patrimonial**, **em caráter de substituição** ao titular Sr. Luiz Antonio Correa, em gozo de Férias, fica estabelecido que o período de substituição seja de **27 de maio a 06 de junho de 2024**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 153, de 17 de maio de 2024.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 06 de junho de 2024.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 174 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre a instauração de processo administrativo disciplinar e nomeação de Comissão, para apuração de possíveis irregularidades na conduta do servidor Fernando Antônio Pacola".

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Senhor MARCOS AURELIO SORIANO, no uso de suas atribuições legais, inclusive de dirigente e responsável direto pelas questões administrativas da Prefeitura Municipal, com fundamento no Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e,

CONSIDERANDO:

O resultado da apuração preliminar constante no processo de Sindicância aberto através da Portaria nº 076 de 28 de fevereiro de 2023, nas fls 66 à 70, que demonstrou a prática de fatos, com fortes indícios de cometimentos de infrações disciplinares pelo servidor acima descrito.

Os fatos ora noticiados, em tese, configuraram infrações administrativo-disciplinares capituladas nos artigos 159, I, III, art. 160, XXII, c.c. artigos 167 e 172 XIII, todos da Lei n. 1.904/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Instaurar em face do servidor público municipal, o Sr. FERNANDO ANTÔNIO PACOLA, brasileiro, guarda civil metropolitano classe distinta, portador da CI/RG n.º 18.486.777-0, o presente Processo Administrativo Disciplinar com vistas à melhor apuração dos fatos narrados.

Artigo 2º. Designar e nomear os integrantes da comissão processante composta por três membros efetivos e um membro suplente, os funcionários públicos municipais: Elaine Mara Marioto, Francisco Edilson dos Santos Xavier, Carlos Henrique Tescute e Fernando Aparecido Ripamonte.

§ 1º. Fica determinado aos membros da Comissão Processante, retro designados, que deverão ser cientificados, *in continenti*, dos termos desta Portaria, para que dêem início imediato aos trabalhos, até que se finde o processo administrativo ora instaurado;

§ 2º. O membro suplente poderá substituir qualquer um dos membros efetivos, na hipótese de ausência ou impossibilidade destes de participarem dos atos e sessões da comissão processante.

Artigo 3º. Determinar as citações dos servidores mencionados no artigo 1º do inteiro teor desta Portaria, designando dia e hora para suas inquirições, cientificando-os de que caso não compareçam implicará nos efeitos da revelia.

§ 1º. As mencionadas citações a que se referem o *caput*, deverão se operar por intermédio do Superior Hierárquico, devendo dela constar data e horário em que o servidor, FERNANDO ANTÔNIO PACOLA deverá comparecer perante a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, na sala de reuniões ou ainda onde a Corregedoria da Guarda indicar, com a finalidade de serem inquiridos pela Comissão Processante;

§ 2°. Todas e quaisquer defesas ou manifestações do servidor deverá ser feita por escrito e protocolizada junto a Corregedoria da Guarda Civil Metropolitana ou perante os membros da comissão processante;

Artigo 4º. Determinar a autuação da Portaria e dos documentos acostados ao processo de sindicância administrativa aberto através da portaria nº 076 de 28 de fevereiro de 2023 e o registro do processo administrativo disciplinar ora instaurado, sobre os quais deverá manifestar-se o servidor Fernando Antônio Pacola, na primeira oportunidade em que intervenham nos autos.

Artigo 5º. O processo administrativo ora instaurado será processado pelos membros da comissão retro nomeados até relatório final, ficando desde já nomeado como **Presidente Elaine Mara Marioto, Relator Francisco Edilson dos Santos Xavier, como membro Carlos Henrique Tescute, e ainda, como suplente, Fernando Aparecido Ripamonte**, com poderes para as decisões que tiverem de serem tomadas no curso do processo, como realização de provas e outras.

Artigo 6º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se, dando-se ciência aos interessados e às Seções Competentes.

Pitangueiras, 06 de junho de 2024.

MARCOS AURELIO SORIANO
Prefeito

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

Licitações e Contratos

Extratos de Contratos

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA 006/2019

CONTRATO Nº 100/2024

FUNDAMENTO: LEI FEDERAL 8666/1993

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/SP

CONTRATADO: **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**

OBJETO: **CREDENCIAMENTODE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PÚBLICAS OU PRIVADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBRANÇA DE GUIAS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS PADRÃO FEBRABAN**

DO PREÇO GLOBAL: R$ **99.026,51**

VIGÊNCIA: 11/06/2024 A 10/06/2024

DATA ASSINATURA: 11/06/2024

.....

EXTRATO DE CONTRATO CONCORRENCIA ELETRONICA 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100163/2024

CONTRATO Nº 097/2024

FUNDAMENTO: LEI FEDERAL 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS

CONTRATADO: CAROLINE MAIRA BERNARDES DA SILVA EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada, com emprego de material e mão de obra, para execução no regime de EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL por lote de serviços de engenharia civil para REFORMA DO CCI – Centro de Convivência do Idoso de Pitangueiras – Convenio Estadual nº 101263/2023 – Processo SGRI-PRC-2023-00084-DM, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura, de acordo com as especificações dos ANEXOS constantes deste Edital

DO PREÇO: R$ 227.755,00 (duzentos e vinte e sete mil e 2 setecentos e cinqüenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 10/06/2024 A 09/09/2024

DATA ASSINATURA: 10/06/2024

.....

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024

PROTOCOLO Nº 100204/2024

CONTRATO Nº 098/2024

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/SP

CONTRATADO: ANDERSON LUIZ SILVA 22425307800 ME

CNPJ: 34.088.201/0001-04

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em MINISTRAR AULAS DE DANÇA, BALLET, JAZZ, E RITMOS que serão ministradas no projeto Dança Pitangueiras e Ibitiuva

DO PREÇO GLOBAL: R$ 52.400,00 (cinqüenta e dois mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 10//06/2024 a 09/04/2025

DATA ASSINATURA: 10/06/2024

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2024

PROTOCOLO Nº 100206/2024

CONTRATO Nº 101/2024

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/SP

CONTRATADO: IRMAOS PAGOTO MOTO PECAS LTDA ME

CNPJ: 23.550.958/0001-51

OBJETO: contratação de empresa especializada com material e mão de obra para prestação de serviços de instalação de tela de para passarinho, portão e suporte para bicicleta, nas escolas municipais Prof. Dirce da Silva Dias e José Foresti.

DO PREÇO GLOBAL: R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 11/06/2024 a 10/10/2024

DATA ASSINATURA: 11/06/2024

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2024

PROTOCOLO Nº 100193/2024

CONTRATO Nº 099/2024

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/SP

CONTRATADO: PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA. EPP

CNPJ: 68.533.967/0001-72

OBJETO: contratação de empresa especializada para locação de fotocopiadoras, com tecnologia de impressão a laser/ monocromatica incluindo manutenção total e recarga de toner, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

DO PREÇO GLOBAL: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 12//06/2024 a 11/08/2024

DATA ASSINATURA: 11/06/2024

.....

EXTRATO DE CONTRATO 1º TERMO ADITIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO 024/2023

FUNDAMENTO: Art 57, Inc II e Art. 65 § 1° da Lei 8666/93

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/SP

CONTRATADO: SMARAPD INFORMATICA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃI DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UMA SOLUÇÃO INFORMATIADA EM GESTÃO PÚBLICA E SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PESSOAL TÉCNICO.

MOTIVO: ADITIVO DE PRAZO POR MAIS 12 MESES

DATA ASSINATURA: 14/05/2024

.....

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Concorrência** nº **002/2024**, Processo Administrativo nº **100163/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa especializada, com emprego de material e mão de obra, para execução no regime de EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL por lote de serviços de engenharia civil para REFORMA DO CCI – Centro de Convivência do Idoso de Pitangueiras – Convenio Estadual nº 101263/2023 – Processo SGRI-PRC-2023-00084-DM, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura, de acordo com as especificações dos ANEXOS constantes deste Edital.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
Caroline Maira Bernardes da Silva EPP - 26.358.518/0001-95 claengenharia4@gmail.com - (17) 98822-5374	228.355,67	227.755,00	600,67 Proveito (0,26%)
Totais	**228.355,67**	**227.755,00**	**600,67** **Proveito (0,26%)**

Detalhes

MARCOS AURELIO SORIANO na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: Caroline Maira Bernardes da Silva EPP - **CPF/CNPJ:** 26.358.518/0001-95

Lote 1 — **Data/Hora da Homologação - 10/06/2024 13:52:34**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM EMPREGO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO NO REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA DO CCI – CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO DE PITANGUEIRAS, SITO A RUA CLÁUDIO CAMOLEZI, Nº 147 – JD. GUMERCINDO H. SOARES – CONVENIO ESTADUAL Nº 101263/2023 – PROCESSO SGRI-PRC-2023-00084-DM, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS CONSTANTES DESTE EDITAL.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM EMPREGO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO NO REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA DO CCI – CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO DE PITANGUEIRAS, SITO A RUA CLÁUDIO CAMOLEZI, Nº 147 – JD. GUMERCINDO H. SOARES – CONVENIO ESTADUAL Nº 101263/2023 – PROCESSO SGRI-PRC-2023-00084-DM, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS CONSTANTES DESTE EDITAL.	1,00	--	227.755,00	227.755,00

Marca: SV **Fabricante:** SV **Modelo:** SV

Pitangueiras, 10 de Junho de 2024.

_____
Autoridade Competente: MARCOS AURELIO SORIANO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Dispensa** nº **029/2024**, Processo Administrativo nº **100204/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em MINISTRAR AULAS DE DANÇA, BALLET, JAZZ, E RITMOS que serão ministradas no projeto Dança Pitangueiras e Ibitiuva

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
Anderson Luiz Silva 22425307800 - 34.088.201/0001-04 negroanderson@gmail.com - (16) 99115-9122	52.500,00	52.400,00	100,00 Proveito (0,19%)
Totais	**52.500,00**	**52.400,00**	**100,00** **Proveito (0,19%)**

Detalhes

MARCOS AURELIO SORIANO na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: Anderson Luiz Silva 22425307800 - **CPF/CNPJ:** 34.088.201/0001-04

Lote 1			**Data/Hora da Homologação - 10/06/2024 15:49:44**	
MINISTRAR AULAS DE DANÇA, BALLET, JAZZ E RITMOS				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
MINISTRAR AULAS DE DANÇA, BALLET, JAZZ E RITMOS	10,00	meses	5.240,00	52.400,00

Pitangueiras, 10 de Junho de 2024.

_____

Autoridade Competente: MARCOS AURELIO SORIANO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Dispensa** nº **036/2024**, Processo Administrativo nº **100206/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: contratação de empresa especializada com material e mão de obra para prestação de serviços de instalação de tela de para passarinho, portão e suporte para bicicleta, nas escolas municipais Prof. Dirce da Silva Dias e José Foresti.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
IRMAOS PAGOTO MOTO PEÇAS LTDA - 23.550.958/0001-51 pagoto@gmail.com - (16) 99787-0647	15.500,00	15.500,00	0,00 Sem Variação (0,00%)
Totais	**15.500,00**	**15.500,00**	**0,00** **Proveito (0,00%)**

Detalhes

MARCOS AURELIO SORIANO na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: IRMAOS PAGOTO MOTO PEÇAS LTDA - **CPF/CNPJ:** 23.550.958/0001-51

Lote 2 — **Data/Hora da Homologação - 11/06/2024 14:26:03**

SUPORTE PARA ESTACIONAMENTO DE BICICLETA COM MATERIA E MÃO DE OBRA

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SUPORTE PARA ESTACIONAMENTO DE BICICLETA COM MATERIA E MÃO DE OBRA	10,00	un	650,00	6.500,00

Marca: bikemol **Fabricante:** Lacont **Modelo:** 3mtba-10

Lote 3 — **Data/Hora da Homologação - 11/06/2024 14:26:03**

PORTÃO PARA ESTACIONAMENTO DA ESCOLA 4mx 3m COM MATERIA E MÃO DE OBRA

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
PORTÃO PARA ESTACIONAMENTO DA ESCOLA 4mx 3m COM MATERIA E MÃO DE OBRA	1,00	UN	9.000,00	9.000,00

Marca: Fabricação Própria **Fabricante:** Própria **Modelo:** 4mx3m

Pitangueiras, 11 de Junho de 2024.

Autoridade Competente: MARCOS AURELIO SORIANO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Dispensa** nº **043/2024**, Processo Administrativo nº **100193/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: contratação de empresa especializada para locação de fotocopiadoras, com tecnologia de impressão a laser/ monocromatica incluindo manutenção total e recarga de toner, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
Papelaria e Copiadora Copysul LTDA - 68.533.967/0001-72 licitacao2@copysul.com.br - (35) 3606-0569	19.500,0000	13.200,0000	6.300,0000 Proveito (32,31%)
Totais	**19.500,0000**	**13.200,0000**	**6.300,0000** **Proveito (32,31%)**

Detalhes

MARCOS AURELIO SORIANO na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: Papelaria e Copiadora Copysul LTDA - **CPF/CNPJ:** 68.533.967/0001-72

Lote 1 — **Data/Hora da Homologação - 11/06/2024 11:48:26**

locação, 19 (dezenove) fotocopiadoras multifuncionais (função impressão, digitalização e cópia), monocromática novas ou usadas, desde que em bom estado de conservação e perfeito estado de funcionamento, incluindo manutenção total e recarga de toner.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
locação, 19 (dezenove) fotocopiadoras multifuncionais (função impressão, digitalização e cópia), monocromática novas ou usadas, desde que em bom estado de conservação e perfeito estado de funcionamento, incluindo manutenção total e recarga de toner.	300.000,0000	un	0,0440	13.200,0000

Pitangueiras, 11 de Junho de 2024.

_____

Autoridade Competente: MARCOS AURELIO SORIANO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o **pregão ELETRÔNICO nº 055/2024**, tipo menor preço por Item, que tem como objeto a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de Empresa Especializada para Locação de Palcos, Tendas, Gradil Metálico, Fechamento Metálico e Camarins de Octanorm, em atendimento a diversas secretarias municipais.**

Tipo: Menor preço por Item.

Objeto: Locação de Palcos, Tendas, Gradil Metálico, Fechamento Metálico e Camarins de Octanorm

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES DA LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br).

Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: **12 de junho de 2024**.

Data e hora da abertura da sessão pública: **25 de junho de 2024, às 9h00min**.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à Rua Amazonas nº. 73, Centro, das 08h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br, bem como através do site ***www.licitardigital.com.br***

Pitangueiras, 12 de junho de 2024.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 045/2024, tipo menor preço por item, que tem como objeto a aquisição de eletrocardiografo para unidade de saude Jardim Bonsucesso e Pronto Atendimento Ibitiuva, em atendimento a Emenda Impositiva

002/2023

Tipo: Menor preço por item

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES DA LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br).

Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 13 de junho de 2024.

Data e hora do início da disputa: 19 de junho de 2024, às 08:30h.

Duração da disputa: 02 horas

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à Rua Amazonas nº. 73, Centro, das 08h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br, bem como através do site *www.licitardigital.com.br*

Pitangueiras, 13 de junho de 2024

Desiree Leal Colozi dos Reis
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

.....

CHAMADA PÚBLICA nº 004/2024

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, **A seleção de projetos musicais de todos os gêneros para apresentações no Festival de Música de Pitangueiras, a serem realizadas no Município em datas, locais e horários a serem determinados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo *com recursos da LEI Nº 14.399/2022 (LEI ALDIR BLANC)*, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo conforme especificações do Edital e Anexos.**

Tipo: Premiação.

Objeto: SELEÇÃO DE PROJETOS MUSICAIS DE TODOS OS GÊNEROS.

Local e horário para Inscrições: As inscrições são gratuitas e deverão ser protocoladas no Balcão de Atendimento da Prefeitura de Pitangueiras, situada na Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66, na cidade de Pitangueiras/SP.

O prazo de inscrição vai do dia **17/06/2024 a 25/06/2024**, nos dias úteis, das 8h00 às 17h00.

A Prefeitura de Pitangueiras disponibilizará gratuitamente aos interessados o instrumento e seus Anexos por meio do endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br, bem como na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, situada na Avenida das Pitangueiras, nº 705 - Centro, na cidade de Pitangueiras.

Pitangueiras, 13 de junho de 2024.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - Centro
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: (16) 3952-2121
CEP: 14.750-000 – Pitangueiras – Estado de São Paulo

GABINETE

Processo nº 5756/2023

DECISÃO

A Secretaria Municipal da Saúde solicitou a aplicação de penalidade à empresa **WORKBOX COMERCIAL EIRELI**, que teria descumprindo obrigações contratuais ao deixar de fornecer toner para impressora (item 84 da Ata de Registro de Preços nº 61/2022).

Instada a se defender, a empresa deixou transcorrer o prazo sem apresentar qualquer explicação (fls. 26/28).

Decido.

A situação narrada pela secretaria impõe a penalização da empresa, que mesmo depois de notificada a cumprir com a obrigação assumida na ata de registro de preços (fls. 07), não atendeu de forma integral ao que lhe fora solicitado e deixou de fornecer unidades de toner (item 84 da Ata de Registro de Preços nº 61/2022), entregando apenas 8 (oito) unidades de um total de 20 (vinte) solicitadas.

Diante desse quadro, entendo por configurado o desrespeito às obrigações assumidas.

Considerando que houve a entrega parcial do item, como reconhecido pela própria secretaria (fls. 29), a sanção máxima deve ser afastada, inclusive em respeito ao princípio da proporcionalidade.

Assim, de acordo com o previsto na Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços nº 061/2023, entendo por configurado o inadimplemento parcial e aplico à empresa **WORKBOX COMERCIAL EIRELI** a penalidade de **IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS** pelo prazo de **6 (SEIS) MESES**.

Intime-se.

Pitangueiras, 11 de junho de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
MARCOS AURELIO SORIANO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

MARCOS AURÉLIO SORIANO
Prefeito

Criado pela Lei Municipal Nº 2.054 de 08/09/2000 e suas alterações

E-Mail: cmdcapitangueiras@gmail.com

Pitangueiras - Estado de São Paulo – CEP: 14.750-000

PARECER CONCLUSIVO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PITANGUEIRAS/SP – EXERCÍCIO 2° SEMESTRE DE 2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, conforme previsto na Lei Municipal nº 4.338 de 03 de abril de 2023, vem através deste, após análise da Prestação de Contas apresentada em 10 de junho de 2024, pela **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL MIGUEL ARCANJO DA SILVA – CAEMAS**, localizada na Rua Túlio Magnani nº 92F – Jardim Bela Vista, no município de Pitangueiras/SP, referente ao repasse do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, relativo ao exercício do 2° semestre de 2023, o qual foi utilizado para **AUXÍLIO/SUBVENÇÃO**, conforme segue abaixo discriminado:

- **Auxílio**

Mês	Recurso Recebido	Saldo Anterior	Prestação de Contas	Recurso Próprio	Rendimento	Saldo Atual
Nov/23	R$ 37.480,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 37.480,00
Dez/23	R$ 0,00	R$ 37.480,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 37.480,00
Jan/24	R$ 0,00	R$ 37.480,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 37.480,00
Fev/24	R$ 0,00	R$ 37.480,00	R$ 3.470,17	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 34.009,83
Mar/24	R$ 0,00	R$ 34.009,83	R$ 13.420,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 20.589,83
Abr/24	R$ 0,00	R$ 20.589,83	R$ 12.619,10	R$ 183,05	R$ 0,00	R$ 8.153,78
Mai/24	R$ 0,00	R$ 8.153,78	R$ 12,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8.141,78
Jun/24	R$ 0,00	R$ 8.141,78	R$ 515,04	R$ 17,04	R$ 0,00	R$ 7.643,78

- **Subvenção**

Mês	Recurso Recebido	Saldo Anterior	Prestação de Contas	Recurso Próprio	Rendimento	Saldo Atual
Nov/23	R$ 8.324,81	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8.324,81
Dez/23	R$ 0,00	R$ 8.324,81	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8.324,81
Jan/24	R$ 0,00	R$ 8.324,81	R$ 1.210,00	R$ 10,00	R$ 0,00	R$ 7.124,81
Fev/24	R$ 0,00	R$ 7.124,81	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7.124,81
Mar/24	R$ 0,00	R$ 7.124,81	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7.124,81
Abr/24	R$ 0,00	R$ 7.124,81	R$ 2.897,99	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.226,82
Mai/24	R$ 0,00	R$ 4.226,82	R$ 1.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.726,82
Jun/24	R$ 0,00	R$ 2.726,82	R$ 1.734,19	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 992,63

Criado pela Lei Municipal Nº 2.054 de 08/09/2000 e suas alterações

E-Mail: cmdcapitangueiras@gmail.com

Pitangueiras - Estado de São Paulo – CEP: 14.750-000

Diante da prestação de contas supracitada, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pitangueiras, no uso de suas atribuições legais, **ATESTA** o que segue:

I. A entidade encontra-se em atividade regular, funcionando na Rua Túlio Magnani nº 92F – Jardim Bela Vista - Pitangueiras/SP;
II. A finalidade estatutária da entidade beneficiária, ou seja, proporcionar atendimento à crianças e adolescentes, em situação de vulnerabilidade social, de 6 a 14 anos, de ambos os sexos, oferecendo atividades socioeducativas no contraturno escolar, visando sua proteção e inclusão social, realizando ações conjuntas com os demais serviços ou programas municipais, estaduais e federais, buscando oferecer às crianças, adolescentes e suas famílias, condições de propiciem o desenvolvimento social, minimizando sua condição de exclusão, assegurando ações no âmbito da assistência social com centralidade na família e que garantam a convivência familiar e comunitária, potencializando a família como unidade de referência, fortalecendo seus vínculos internos e externos de solidariedade, através dos serviços locais que visem a sociabilização e o acolhimento;
III. A aplicação correta de acordo com a descrição do objeto – Material de Consumo/Subvenção e Material Permanente/Auxílio;
IV. A estrutura da entidade, com capacidade física de atendimento de até 80 crianças e adolescentes, sendo 40 no período da manhã e 40 no período da tarde, composta pela seguinte equipe multidisciplinar: coordenadora/assistente social, educadores sociais, psicóloga, cozinheira, auxiliar de serviços gerais e assistente financeira, totalizando 8 funcionários;
V. A entidade atendeu em 2023, um total de 80 crianças e adolescentes de ambos os sexos;
VI. A regularidade dos gastos efetuados e sua contabilização, acompanhados também pelo Gestor do FMDCA;
VII. As cópias dos documentos que comprovam as despesas correspondem aos originais apresentados pelo benificiário, onde constam o tipo de repasse obtido e o órgão repassador;
VIII. A aplicação dos recursos não envolve gastos com o pessoal;
IX. Os comprovantes dos gastos apresentados contêm a identificação da entidade e da fonte de recurso;
X. A aplicação dos recursos em conformidade com o objeto do repasse e o respectivo plano de trabalho;
XI. O atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade;
XII. A existência e o funcionamento regular do Controle Interno do órgão Público concessor e da entidade beneficiária.

Criado pela Lei Municipal Nº 2.054 de 08/09/2000 e suas alterações

E-Mail: cmdcapitangueiras@gmail.com

Pitangueiras - Estado de São Paulo – CEP: 14.750-000

Desta forma, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pitangueiras, no uso de suas atribuições legais, **ATESTA** por fim, a regularidade da prestação de contas referente ao exercício do 2º semestre de 2023, portanto conclui-se pela aprovação da mesma.

Daiana Daniela Rogerio da Silva
Presidente do CMDCA de Pitangueiras
(16)99141-8098

Pitangueiras, 13 de junho de 2024.

Criado pela Lei Municipal Nº 2.054 de 08/09/2000 e suas alterações

E-Mail: cmdcapitangueiras@gmail.com

Pitangueiras - Estado de São Paulo – CEP: 14.750-000

PARECER CONCLUSIVO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PITANGUEIRAS/SP – EXERCÍCIO 2° SEMESTRE DE 2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, conforme previsto na Lei Municipal no 4.338 de 03 de abril de 2023, vem através deste, após análise da Prestação de Contas apresentada em 10 de junho de 2024, pela **INSTITUIÇÃO MARIA GIANNI DE ANDRADE - IMAGIA**, localizada na Avenida Nelson Marcelino da Silva nº 895 – Jardim São Gabriel, no município de Pitangueiras/SP, referente ao repasse do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, relativo ao exercício do 2° semestre de 2023, o qual foi utilizado para **SUBVENÇÃO/AUXÍLIO**, conforme segue abaixo discriminado:

Mês	Recurso Recebido	Saldo Anterior	Prestação de Contas	Recurso Próprio	Rendimento	Saldo Atual
Dez/23	R$ 155.482,83	R$ 0,00	R$ 65,30	R$ 65,30	R$ 75,09	R$ 155.557,92
Jan/24	R$ 0,00	R$ 155.557,92	R$ 65,30	R$ 0,00	R$ 149,70	R$ 155.642,32
Fev/24	R$ 0,00	R$ 155.642,32	R$ 5.916,80	R$ 0,00	R$ 467,82	R$ 150.193,34
Mar/24	R$ 0,00	R$ 150.193,34	R$ 4.372,66	R$ 0,00	R$ 239,48	R$ 146.060,16
Abr/24	R$ 0,00	R$ 146.060,16	R$ 39.408,17	R$ 435,32	R$ 689,66	R$ 109.396,98 *
Mai/24	R$ 0,00	R$ 109.396,98	R$ 98.859,52	R$ 0,00	- R$ 109,10	R$ 10.428,36
Jun/24	R$ 0,00	R$ 10.428,36	R$ 11.469,50	R$ 1.063,15	- R$ 22,01	R$ 0,00

***OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (DEVOLUÇÃO DE VALOR DE COMPRA PELA INTERNET – SITE KABUM, FORNECEDOR NÃO ENTREGOU E DEVOLVEU O VALOR PAGO, SENDO ESTE R$ 1.620,01.**

Diante da prestação de contas supracitada, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pitangueiras, no uso de suas atribuições legais, **ATESTA** o que segue:

I. A entidade encontra-se em atividade regular, funcionando na Avenida Nelson Marcelino da Silva nº 895 – Jardim São Gabriel – Pitangueiras/SP;
II. A finalidade estatutária da entidade beneficiária, ou seja, objetivar o desenvolvimento integral de adolescentes, de ambos os sexos, de 12 a 18 anos, no contraturno escolar, através de suas atividades, voltadas para a orientação social, cultural e esportivas;

Criado pela Lei Municipal Nº 2.054 de 08/09/2000 e suas alterações

E-Mail: cmdcapitangueiras@gmail.com

Pitangueiras - Estado de São Paulo – CEP: 14.750-000

III. A aplicação correta de acordo com a descrição do objeto – Material de Consumo/Subvenção e Material Permanente/Auxílio;

IV. A estrutura da entidade, com capacidade física de atendimento de 120 adolescentes divididos em 60 no período da manhã e 60 no período da tarde, composta pela seguinte equipe multidisciplinar: assistente social, psicólogo, orientadores educacionais, educador físico, contador, auxiliar contábil, cozinheiras, auxiliar de serviços gerais, nutricionista e coordenadora, totalizando 15 funcionários;

V. A entidade atendeu em 2023, um total de 120 adolescentes;

VI. A regularidade dos gastos efetuados e sua contabilização, acompanhados também pelo Gestor do FMDCA e pelo Controlador Interno do município;

VII. As cópias dos documentos que comprovam as despesas correspondem aos originais apresentados pelo benificiário, onde constam o tipo de repasse obtido e o órgão repassador;

VIII. A aplicação dos recursos não envolve gastos com o pessoal;

IX. Os comprovantes dos gastos apresentados contêm a identificação da entidade e da fonte de recurso;

X. A aplicação dos recursos em conformidade com o objeto do repasse e o respectivo plano de trabalho;

XI. O atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade;

XII. A existência e o funcionamento regular do Controle Interno do órgão Público concessor e da entidade beneficiária.

Desta forma, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pitangueiras, no uso de suas atribuições legais, **ATESTA** por fim, a regularidade da prestação de contas referente ao exercício do 2º semestre de 2023, portanto conclui-se pela aprovação da mesma.

Daiana Daniela Rogerio da Silva
Presidente do CMDCA de Pitangueiras
(16)99141-8098

Pitangueiras, 13 de junho de 2024.

Criado pela Lei Municipal Nº 2.054 de 08/09/2000 e suas alterações

E-Mail: cmdcapitangueiras@gmail.com

Pitangueiras - Estado de São Paulo – CEP: 14.750-000

PARECER CONCLUSIVO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PITANGUEIRAS/SP – EXERCÍCIO 2° SEMESTRE DE 2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, conforme previsto na Lei Municipal nº 4.338 de 03 de abril de 2023, vem através deste, após análise da Prestação de Contas apresentada em 10 de junho de 2024, pela **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, localizada na Rua Guaporé nº 1000 – Conjunto Habitacional Padre Plácido Roth, no município de Pitangueiras/SP, referente ao repasse do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, relativo ao exercício do 2° semestre de 2023, o qual foi utilizado para **AUXÍLIO**, conforme segue abaixo discriminado:

Mês	Recurso Recebido	Saldo Anterior	Prestação de Contas	Recurso Próprio	Rendimento	Saldo Atual
Nov/23	R$ 11.827,15	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 11.827,15
Dez/23	R$ 0,00	R$ 11.827,15	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 11,79	R$ 11.838,94
Jan/24	R$ 0,00	R$ 11.838,94	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 87,45	R$ 11.926,39
Fev/24	R$ 0,00	R$ 11.926,39	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 72,42	R$ 11.998,81
Mar/24	R$ 0,00	R$ 11.998,81	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 75,05	R$ 12.073,86
Abr/24	R$ 0,00	R$ 12.073,86	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 79,78	R$ 12.153,64
Mai/24	R$ 0,00	R$ 12.153,64	R$ 12.091,40	R$ 0,00	- R$ 62,22	R$ 0,02

Diante da prestação de contas supracitada, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pitangueiras, no uso de suas atribuições legais, **ATESTA** o que segue:

I. A entidade encontra-se em atividade regular, funcionando na Rua Guaporé nº 1000 – Conjunto Habitacional Padre Plácido Roth - Pitangueiras/SP;

II. A finalidade estatutária da entidade beneficiária, ou seja, oferecer atendimento especializado aos P.C.Ds de 0 a 30 anos, em habilitação e reabilitação, favorecendo seu desenvolvimento integral, através de programas e atendimentos pedagógicos/lúdicos específicos que promovam a melhoria da qualidade de vida, assegurando o pleno exercício da cidadania, visando a socialização, o despertar de suas potencialidades, a igualdade de oportunidades e sua inclusão social, respeitando sempre suas limitações;

Criado pela Lei Municipal Nº 2.054 de 08/09/2000 e suas alterações
E-Mail: cmdcapitangueiras@gmail.com
Pitangueiras - Estado de São Paulo – CEP: 14.750-000

III. A aplicação correta de acordo com a descrição do objeto – Material Permanente/Auxílio;
IV. A estrutura da entidade, com área existente de 987,50 m² e área a amplificar de 160,06 m², com capacidade física de atendimento de até 110 PCDs, composta pela seguinte equipe multidisciplinar: diretoria técnica, professor de educação física, professor de artes, fisioterapeuta, psicóloga, fonoaudióloga, analista financeiro, auxiliar de sala, motorista, cozinheiro, auxiliar administrativa, assistente social, serviços gerais, psicopedagoga, nutricionista, totalizando 43 funcionários;
V. A entidade realizou em 2023, de forma rotativa, entre crianças, adolescentes e adultos; público masculino e feminino; um total de 732 atendimentos;
VI. A regularidade dos gastos efetuados e sua contabilização, acompanhados também pelo Gestor do FMDCA e pelo Controlador Interno do município;
VII. As cópias dos documentos que comprovam as despesas correspondem aos originais apresentados pelo benificiário, onde constam o tipo de repasse obtido e o órgão repassador;
VIII. A aplicação dos recursos não envolve gastos com o pessoal;
IX. Os comprovantes dos gastos apresentados contêm a identificação da entidade e da fonte de recurso;
X. A aplicação dos recursos em conformidade com o objeto do repasse e o respectivo plano de trabalho;
XI. O atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade;
XII. A existência e o funcionamento regular do Controle Interno do órgão Público concessor e da entidade beneficiária.

Desta forma, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pitangueiras, no uso de suas atribuições legais, **ATESTA** por fim, a regularidade da prestação de contas referente ao exercício do 2º semestre de 2023, portanto conclui-se pela aprovação da mesma.

Daiana Daniela Rogerio da Silva
Presidente do CMDCA de Pitangueiras
(16)99141-8098

Pitangueiras, 13 de junho de 2024.

Criado pela Lei Municipal Nº 2.054 de 08/09/2000 e suas alterações

E-Mail: cmdcapitangueiras@gmail.com

Pitangueiras - Estado de São Paulo – CEP: 14.750-000

PARECER CONCLUSIVO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PITANGUEIRAS/SP – EXERCÍCIO 2° SEMESTRE DE 2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, conforme previsto na Lei Municipal no 4.338 de 03 de abril de 2023, vem através deste, após análise da Prestação de Contas apresentada em 10 de junho de 2024, pela **INSTITUIÇÃO HELIA PERRONI MARCHESI**, localizada na Rua Emilio Betoni nº 100 – Jardim Sumaré, no município de Pitangueiras/SP, referente ao repasse do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, relativo ao exercício do 2° semestre de 2023, o qual foi utilizado para **AUXÍLIO**, conforme segue abaixo discriminado:

Mês	Recurso Recebido	Saldo Anterior	Prestação de Contas	Recurso Próprio	Rendimento	Saldo Atual
Nov/23	R$ 11.827,36	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9,15	R$ 11.836,51
Dez/23	R$ 0,00	R$ 11.836,51	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10,57	R$ 11.847,08
Jan/24	R$ 0,00	R$ 11.847,08	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 42,61	R$ 11.889,69
Fev/24	R$ 0,00	R$ 11.889,69	R$ 5.684,00	R$ 0,00	R$ 9,75	R$ 6.215,44
Mar/24	R$ 0,00	R$ 6.215,44	R$ 311,00	R$ 0,00	R$ 35,91	R$ 5.940,35
Abr/24	R$ 0,00	R$ 5.940,35	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 15,77	R$ 5.956,12
Mai/24	R$ 0,00	R$ 5.956,12	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 86,58	R$ 6.042,70
Jun/24	R$ 0,00	R$ 6.042,70	R$ 6.040,00	R$ 36,00	- R$ 30,79	R$ 7,91

Diante da prestação de contas supracitada, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pitangueiras, no uso de suas atribuições legais, **ATESTA** o que segue:

I. A entidade encontra-se em atividade regular, funcionando na Rua Emilio Betoni nº 100 – Jardim Sumaré – Pitangueiras/SP;

II. A finalidade estatutária da entidade beneficiária, ou seja, acolher crianças e adolescentes de ambos os sexos, de 0 a 17 anos 11 meses e 29 dias, sob medida de proteção, conforme Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente, em situação de risco pessoal e social, garantindo o atendimento condizente com os direitos fundamentais e as necessidades físicas, psicológicas e sociais, oferecendo alimentação, vestuário, medicamentos, material didático e pedagógico, de higiene pessoal e inclusão; oferecendo proteção integral, com atendimento de alta complexidade vinte e quatro horas;

Criado pela Lei Municipal Nº 2.054 de 08/09/2000 e suas alterações

E-Mail: cmdcapitangueiras@gmail.com

Pitangueiras - Estado de São Paulo – CEP: 14.750-000

III. A aplicação correta de acordo com a descrição do objeto – Material Permanente/Auxílio;
IV. A estrutura da entidade, com capacidade física de atendimento de até 20 crianças e adolescentes, composta pela seguinte equipe multidisciplinar: Assistente Social, Psicóloga, Coordenadora, Auxiliar Administrativo, Cozinheira/Lavadeira, Auxiliar de Serviços Gerais e Educadora Social, totalizando 17 funcionários;
V. A entidade atendeu em 2023, de forma rotativa, um total de 21 crianças e adolescentes;
VI. A regularidade dos gastos efetuados e sua contabilização, acompanhados também pelo Gestor do FMDCA e pelo Controlador Interno do município;
VII. As cópias dos documentos que comprovam as despesas correspondem aos originais apresentados pelo benificiário, onde constam o tipo de repasse obtido e o órgão repassador;
VIII. A aplicação dos recursos não envolve gastos com o pessoal;
IX. Os comprovantes dos gastos apresentados contêm a identificação da entidade e da fonte de recurso;
X. A aplicação dos recursos em conformidade com o objeto do repasse e o respectivo plano de trabalho;
XI. O atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade;
XII. A existência e o funcionamento regular do Controle Interno do órgão Público concessor e da entidade beneficiária.

Desta forma, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pitangueiras, no uso de suas atribuições legais, **ATESTA** por fim, a regularidade da prestação de contas referente ao exercício do 2º semestre de 2023, portanto conclui-se pela aprovação da mesma.

Daiana Daniela Rogerio da Silva
Presidente do CMDCA de Pitangueiras
(16)99141-8098

Pitangueiras, 13 de junho de 2024.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Notificações

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.

Rua Manoel Oliveira Junior, 174 – Jd. Brasília
Fone (16) 3952-6583
E-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO Nº 076/2024

NOS TERMOS DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3049/13.

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: EMPEENDIMENTOS IMBILIÁRIOS SOARES S/S LTDA
Compromissário: ALEX DE SALES SILVA
Local do Imóvel: RUA JOSÉ COELHO – JD. SANTA FELICIDADE
Endereço de entrega: RUA LAURO CARDOSO DE ALMEIDA, 116 – COHAB. PLÁCIDO ROTH
Cadastro Imobiliário: 1-03-820-1200 M² do cadastro: 200,00 M² a limpar: 200,00

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar 3049, de 24/04/2013,** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

INTIMAÇÃO

Decorridos os prazos de recursos, Vossa Senhoria, não efetuou a limpeza do terreno acima de sua propriedade, portanto, fica Vossa Senhoria, **INTIMADA** da respectiva cobrança da taxa. Segue em anexo fotografia datada (Anexo II) do imóvel, bem como a guia de pagamento com vencimento para trinta dias.

Desta intimação é cabível protocolo de recurso no prazo de 3 (três) dias a partir do recebimento desta.

Os eventuais débitos estão sujeitos à incidência de juros, multa e correção monetária e inscritos como dívida ativa do município.

O não cumprimento da Lei Municipal nº 3.049/2013, acarretará, além das cobranças das taxas descritas, a incidência de multas, conforme o estabelece o Artigo 22 e seus incisos.

Pitangueiras, 29 de maio de 2024.

KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.

Rua Manoel Oliveira Junior, 174 – Jd. Brasília
Fone (16) 3952-6583
E-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

A N E X O II

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: EMPEENDIMENTOS IMBILIÁRIOS SOARES S/S LTDA
Compromissário: ALEX DE SALES SILVA
Local do Imóvel: RUA JOSÉ COELHO – JD. SANTA FELICIDADE
Endereço de entrega: RUA LAURO CARDOSO DE ALMEIDA, 116 – COHAB. PLÁCIDO ROTH
Cadastro Imobiliário: 1-03-820-1200 M² do cadastro: 200,00 M² a limpar: 200,00

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar 3049, de 24/04/2013.**

INFORMATIVO

Informamos que, em vistoria ao imóvel acima citado, foi constatado que o proprietário não executou a limpeza do terreno no prazo estipulado por lei.

FOTOGRAFIA DO TERRENO



KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

***ESTA INTIMAÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.**